



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 987/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 6335/2021

RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

Ementa: Indica ao executivo municipal a necessidade de edição de norma restabelecendo o Programa de Crédito Cidadão no Município de Petrópolis

I - RELATÓRIO:

Trata-se de indicação legislativa apresentada pelo nobre vereador Yuri Moura, por meio da qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de edição de norma restabelecendo o programa Crédito Cidadão no Município de Petrópolis.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da indicação legislativa e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente indicação legislativa tem como objeto indicar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de edição de norma restabelecendo o programa Crédito Cidadão no Município de Petrópolis.

O Autor da proposição justifica que:

“A pandemia e a incompetência do governo federal – tanto em adquirir vacinas e incentivar medidas de isolamento social recomendadas por autoridades médicas e científicas como em liderar a federação na propositura de medidas paliativas enquanto a população brasileira não é integralmente vacinada – têm causado danos significativos à economia brasileira, em especial aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

Esta Municipalidade, já contou, no passado, com programa de Crédito que beneficiava os trabalhadores com liberação do dinheiro de forma rápida, sem burocracia e a juros baixos.

Para tornar sustentável a recuperação econômica pós-pandemia, importante que sejam tomadas medidas que incentivem o desenvolvimento e a criação dos pequenos negócios no Município e/ou forneça meios de assegurar aos profissionais autônomos a continuidade de seu trabalho. Uma alternativa, para tanto, é a do microcrédito.

Importante, ainda, que o Programa de Crédito Cidadão contemple etapas de (I) capacitação, de modo a qualificar o trabalhador autônomo e/ou o pequeno empreendedor no que se refere a custo de produção, incluindo matéria-prima e mão de obra, valor de venda do produto, crédito necessário para investimento e tratamento do cliente, entre outros aspectos; (II) consultoria em Plano de Negócio; e (III) pós-crédito, garantindo o acompanhamento técnico do beneficiário para correção de possíveis desvios das metas estabelecidas no Plano de Negócios, com o intuito de evitar o fechamento precoce do empreendimento.”

No Texto Constitucional está prevista a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II), *in verbis*.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;(...)

Portanto, o objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Inicialmente é de se consignar a louvável e importante matéria tratada na presente indicação legislativa apresentada pelo nobre vereador.

É público e notório que, como bem mencionado na proposta: *“A pandemia e a incompetência do governo federal – tanto em adquirir vacinas e incentivar medidas de isolamento social recomendadas por autoridades médicas e científicas como em liderar a federação na propositura de medidas paliativas enquanto a população brasileira não é integralmente vacinada – têm causado danos significativos à economia brasileira, em especial aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos...”*

Mas que necessário se faz que sejam tomadas medidas que incentivem o desenvolvimento e a criação dos pequenos negócios no Município e/ou que o Ente Público forneça meios de assegurar aos profissionais autônomos a continuidade de seu trabalho.

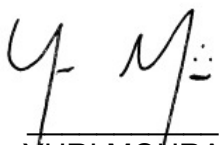
Como bem destacado na indicação, uma alternativa é a do microcrédito, valendo ressaltar que o Município já contou, em certo momento, com programa de crédito que beneficiava os trabalhadores com liberação do dinheiro de forma rápida, sem burocracia e a juros baixos.

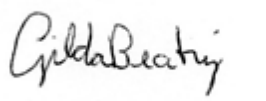
Portanto, diante da importância da matéria proposta pelo nobre Vereador, e ainda levando-se em consideração que trará importantes benefícios ao Município e aos cidadãos petropolitanos, especialmente no setor econômico, opina-se favoravelmente à **indicação legislativa em apreço.**

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação da Indicação Legislativa nº 6335/2021.

Sala das Comissões em 25 de Agosto de 2021


YURI MOURA
Presidente


GILDA BEATRIZ
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal